



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
19830-023 - Echaporã - SP  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Echaporã, 21 de agosto de 2024.

Ofício/CM/048/2024

Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
Luis Gustavo Evangelista

**Assunto:** Encaminha o Autógrafo nº 032/2024, relativo ao Projeto de Lei Ordinária nº 031/2024.

Encaminho, por meio deste Ofício, o Autógrafo nº 032/2024, relativo à seguinte proposição:

**Projeto de Lei Ordinária nº 031/2024** – Autor: Vereador Moisés Antônio Leite – Dispõe sobre o reconhecimento do Mês do Aleitamento Materno como mês “Agosto Dourado”, e dá outras providências. – As Comissões deram parecer pela admissibilidade e aprovação no mérito.

Informo ainda, sr. Prefeito, que serão encaminhados ao Setor competente, por e-mail ou *Whatsapp*, os textos em Word para facilitar a sanção.  
Reitero meus préstimos de estima e consideração por V. Excelência.

  
**DIRCEU APARECIDO SVERZUTI**  
Presidente da Câmara Municipal





# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO Nº 032/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 031/2024

Dispõe sobre o reconhecimento do Mês do Aleitamento Materno como mês "Agosto Dourado", e dá outras providências.

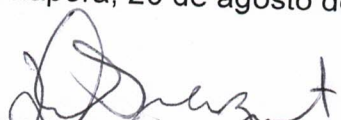
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 20/08/2024, em sessão ordinária, o plenário aprovou:

**Art. 1º** O Mês do Aleitamento Materno, instituído pela Lei Federal nº 13.435/2.017, fica oficialmente reconhecido no Município de Echaporã como "Agosto Dourado", como data comemorativa local, nos termos do art. 129, III, da Lei Orgânica, e incluído no Calendário Oficial de Eventos.

**Art. 2º** Durante o Mês "Agosto Dourado" devem ser intensificadas as ações do poder público para despertar a imprescindibilidade do aleitamento materno durante a primeira infância, e os benefícios envolvendo a doação de leite materno para atendimento de crianças que dele necessitam.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, 20 de agosto de 2024.

  
**DIRCEU APARECIDO SVERZUTI**  
Presidente da Câmara

  
**CAIO GARCIA**  
Vice-Presidente da Câmara

  
**SILVIO JOSÉ DE SOUZA**  
Primeiro-Secretário

  
**EVERTON ALVES FERREIRA**  
Segundo-Secretário

